



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL  
AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONER PARA IMPRESSORAS A LASER

RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET

<http://www.tjmg.jus.br>

Sr. Fornecedor:

Caso deseje receber informações a respeito do andamento desta licitação, fineza preencher os dados abaixo e encaminhá-los pelo endereço: [gecomp.coali@tjmg.jus.br](mailto:gecomp.coali@tjmg.jus.br) ou pelo fax (31)3224-2816.

<b>Pregão Presencial nº. 068/09</b>	
Razão Social:	
Endereço:	
Contato:	
Fone:	Fax:
e-mail:	

O edital constante dos autos prevalecerá sobre o disponibilizado na *internet*, caso haja divergências entre eles.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Requisitante: Gerência de Suprimento e Controle Patrimonial

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cartuchos de toner para impressoras a laser – Ata 011/09

LICITAÇÃO Nº. 068/009

PROCESSO Nº. 1335/09

**PREGÃO PRESENCIAL****DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 24.08.2009 às 9:00 horas.****Local: Rua dos Timbiras nº 1802 – Belo Horizonte.**

Pregoeiro: Márcia Andrade Alves

Equipe de Apoio: Amauri José de Souza  
Danielle Monteiro de Castro Saporetti  
Maria Luiza Vecchi Prates Lima

Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº. 2.271 de 19.12.2008

Técnico convocado para participação na sessão: Fabiano de Melo Mendes

**SUMÁRIO**

<b>PREÂMBULO</b>	<b>3</b>
<b>1. OBJETO</b>	<b>3</b>
<b>2. DA PARTICIPAÇÃO</b>	<b>3</b>
<b>3. DO CREDENCIAMENTO</b>	<b>3</b>
<b>4. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS</b>	<b>4</b>
<b>5. DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES</b>	<b>5</b>
<b>6. DA HABILITAÇÃO</b>	<b>6</b>
<b>7. DO RECURSO</b>	<b>8</b>
<b>8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO</b>	<b>8</b>
<b>9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</b>	<b>8</b>
<b>10. DA VIGÊNCIA DA ATA</b>	<b>9</b>
<b>11. DO REAJUSTE</b>	<b>9</b>
<b>12. DA CONTRATAÇÃO</b>	<b>9</b>
<b>13. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA</b>	<b>9</b>
<b>14. DO PAGAMENTO</b>	<b>9</b>
<b>15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</b>	<b>10</b>
<b>16. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL</b>	<b>10</b>
<b>17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS</b>	<b>10</b>
<b>ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA</b>	<b>12</b>
<b>ANEXO II – (MODELO) CREDENCIAMENTO</b>	<b>15</b>
<b>ANEXO III – (MODELO) DECLARAÇÃO</b>	<b>16</b>
<b>ANEXO IV – (MODELO) PROPOSTA COMERCIAL</b>	<b>17</b>
<b>ANEXO V – (MODELO) DECLARAÇÃO DO FABRICANTE</b>	<b>18</b>
<b>ANEXO VI – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO</b>	<b>19</b>
<b>ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</b>	<b>20</b>
<b>ANEXO VIII – (MODELO) AUTORIZAÇÃO DE COMPRA</b>	<b>26</b>

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Requisitante:** Gerência de Suprimento e Controle Patrimonial**Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cartuchos de toner para impressoras a *laser* – Ata 011/09**LICITAÇÃO Nº. 068/009****PROCESSO Nº. 1335/09****PREÂMBULO**

O Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais torna público aos interessados que promoverá a presente licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, cuja sessão publica ocorrerá no **dia, horário e local** já mencionados, regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.02, pelas Leis Estaduais nº. 13.994, de 18.09.01, nº. 14.167, de 10.01.02, pelos Decretos Estaduais nº. 44.786 e nº. 44.787, de 18.04.2008, nº. 44.431, de 29.12.06, pela Lei Complementar nº. 123, de 14.12.2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto neste Edital, destinada a selecionar a proposta mais vantajosa, pelo critério de julgamento do **menor preço total do lote**, do objeto descrito abaixo e, em minúcias, nos Anexos deste Edital, que dele fazem parte integrante e inseparável, objetivando o **Registro de Preços** do objeto licitado.

**1. OBJETO**

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **cartuchos de toner para impressoras a laser**, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência - [Anexo I](#) e Minuta da Ata de Registro de Preços ([Anexo VII](#)).

**2. DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências constantes deste Edital, inclusive quanto à documentação, que consiste em:

- a) credenciamento junto ao Pregoeiro, devendo o interessado, ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática dos demais atos inerentes ao certame;
- b) declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- c) proposta comercial em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: **Envelope 01 – Proposta Comercial**;
- d) documentos de habilitação em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: **Envelope 02 – Habilitação**.

**2.2.** Não poderão participar da presente licitação:

- a) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) empresas ou sociedades estrangeiras;
- c) pessoas físicas ou jurídicas que estiverem suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública Estadual;
- d) pessoas físicas ou jurídicas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) pessoas físicas ou jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- f) pessoas físicas ou jurídicas que incidirem no estipulado no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

**2.3.** A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**3. DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, o proponente deverá comprovar que detém poderes para a formulação de propostas e para a prática dos atos relativos ao certame, apresentando-se junto ao Pregoeiro munido de documento que o habilite, podendo utilizar-se, para tanto, do modelo de credenciamento do [Anexo II](#).

**3.2.** O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada licitante e comparecerá à sessão munido de documento de identidade e procuração pública ou particular com firma reconhecida. Caso a procuração seja por instrumento particular, deverá ser juntado o Contrato Social ou documento equivalente que comprove os poderes do outorgante.

**3.3.** Caso o credenciado seja sócio ou dirigente do licitante, é indispensável que se comprove, na ocasião, ser detentor de poderes que o habilitem a formular lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome do proponente.

**3.4.** O licitante enquadrado na condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº. 123/06 e disciplinados no Decreto Estadual nº. 44.630/07, deverá declarar ou comprovar tal condição, quando do seu credenciamento, sob pena de preclusão.

**3.5.** Será realizada consulta junto ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual-CAFIMP para verificação dos impedimentos.

**3.6.** A ausência de credenciamento não excluirá o licitante do certame, mas importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de recursos e a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

#### **4. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**4.1.** A proposta comercial poderá ser elaborada conforme modelo ([Anexo IV](#)) deste Edital, obedecidas as disposições do Termo de Referência ([Anexo I](#)).

**4.1.1.** Na proposta comercial deverão constar os seguintes elementos:

- a) razão social, CNPJ (que deverá ser o mesmo para a proposta comercial e Nota Fiscal), endereço completo, número de telefone, e-mail (se houver) e fax, bem como o nome do banco, número da conta e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;
- b) especificações técnicas, marcas, modelo e outros elementos exigidos no [Anexo I](#) de modo a identificar o produto ofertado e atender ao disposto no art. 31, da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;<sup>1</sup>
- c) preços unitário e total em moeda corrente do País, em algarismos, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, para todos os itens que compõem a proposta;
- d) o prazo de validade dos produtos que deverá ser de, pelo menos, 01(um) ano, a contar da data da entrega.
- e) data e assinatura do representante legal do licitante, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura;

**4.1.2.** O preço total proposto importará na multiplicação dos preços unitários pelos quantitativos estimados para a contratação de cada item.

**4.1.3.** Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o valor do preço unitário.

**4.2.** O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública.

**4.3.** Para atendimento ao disposto no Decreto nº. 43.080, de 13.12.2002 e Resolução Conjunta SEF/SEPLAG nº. 3.458, de 22.07.2003 e suas alterações posteriores, caso haja incidência de ICMS, os licitantes mineiros deverão cotar, além do preço normal de mercado, o preço resultante da dedução do ICMS, que será considerado como base para classificação das propostas, etapa de lances e julgamento.

**4.3.1.** Não se aplica a isenção de que trata este item aos contribuintes mineiros optantes pelo Regime do Simples Nacional a que se refere a Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, que deverão apresentar em suas propostas apenas os preços com ICMS.

**4.3.2.** Os licitantes mineiros optantes pelo Regime do Simples Nacional deverão declarar ou comprovar juntamente com suas propostas comerciais esta sua condição.

**4.4.** Consideram-se incluídas na proposta todas as despesas necessárias à entrega do objeto, como tributos, encargos sociais, frete, seguros, cargas e descargas até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo exclusivamente do licitante vencedor.

**4.5.** A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

**4.6.** A Administração não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

---

<sup>1</sup> Art. 31. A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

**4.7.** Após a abertura das propostas, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro, de acordo com as previsões legais, além da inclusão no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitare e Contratar com a Administração Pública Estadual, instituído pela Lei nº. 13.994 de 18.09.2001.

**4.8.** Falhas meramente formais poderão, após a análise, serem sanadas pelo Pregoeiro, desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais licitantes.

## **5. DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**5.1.** No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento dos envelopes, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos poderes necessários para a formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**5.1.1.** Após o credenciamento dos participantes o pregoeiro declarará aberta a sessão e receberá dos licitantes a DECLARAÇÃO dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do [Anexo III](#), e os envelopes de PROPOSTA COMERCIAL e HABILITAÇÃO.

**5.1.2.** A apresentação da proposta vinculará o seu autor a todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

**5.1.3.** Em seguida, dar-se-á início a abertura dos envelopes de propostas comerciais para classificação.

**5.1.4.** Declarada aberta a sessão pública, não serão credenciados novos licitantes.

### **5.2. Da Classificação das Propostas:**

**5.2.1.** Após abertas, as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade das mesmas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**5.2.2.** Será declarada classificada, pelo Pregoeiro, a proposta do licitante que ofertar o menor preço, conforme critério de julgamento indicado no preâmbulo deste Edital, bem como as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele, obedecendo ao item 4.

**5.2.3.** Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três.

### **5.3. Das Especificações Técnicas**

**5.3.1.** O licitante deverá informar em sua proposta marca e modelo do produto ofertado.

**5.3.2.** Os cartuchos de toner descritos no objeto deverão ser obrigatoriamente novos, não se considerando como novos os que tenham sofrido qualquer processo de reaproveitamento, reciclagem, recarga ou remanufatura em seus componentes.

**5.3.2.** Os licitantes que ofertarem cartuchos de toner de marca diferente da marca da impressora a que se destinam, deverão apresentar Laudo/Relatório de Análise Técnica expedido por laboratório de ensaio acreditado pelo INMETRO, pertencente à Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio (RBLE), com escopo de acreditação na norma ABNT/NBR/ISO/IEC 17025, para realização de ensaios ópticos comparativos com um cartucho de toner original do fabricante da impressora, que comprove a boa qualidade e o bom desempenho dos cartuchos quando empregados no fim a que se destinam.

**5.3.3.** Não sendo possível a análise dos Laudos/Relatórios referidos no item 5.3.1, apresentados durante a sessão, esta será suspensa e o pregoeiro agendará, posteriormente, o prosseguimento do certame.

**5.3.4.** Ocorrendo a hipótese anterior, os Laudos/Relatórios de Análise Técnica apresentados para análise serão encaminhados à área competente, que, posteriormente, enviará parecer técnico ao Pregoeiro, para que este registre, caso ocorram, as razões da rejeição dos mesmos.

**5.3.1.** O **Laudo/Relatório** deverá possuir data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data da realização do pregão.

**5.3.2.** Somente serão aceitos Laudos/Relatórios da Análise Técnicas efetuados em impressoras cuja marca e modelos sejam idênticos aos existentes nas instalações do TJMG.

**5.3.3.** O referido Laudo/Relatório deverá conter, no mínimo, o seguinte:

- Dados sobre a embalagem do produto;
- Informação do lote de fabricação e o prazo de validade;
- Informação da marca, modelo e número de série da impressora onde foram realizados os testes;
- Estado do produto, isto é, se o cartucho de toner está em boas condições e sem avarias;
- Descrição da aparência, se há indícios de reaproveitamento de peças ou se o mesmo apresenta aparência de novo;

- Relatos sobre a ocorrência ou não de vazamentos durante os testes;
- Peso do cartucho de toner antes e depois do teste;
- Data de recebimento da amostra, data de início e de conclusão do teste;
- A metodologia adotada e os equipamentos e insumos utilizados;
- As condições ambientais do laboratório durante a execução dos testes;
- Consumo, em miligramas por página, durante os milhares de páginas impressos;
- Medidas de densidade óptica em papel após a impressão;
- Gráficos, planilhas e tabelas com os dados levantados durante o teste;
- Fotos de cartuchos de toner testados;
- Conclusão.

**5.3.4.** Os licitantes deverão apresentar a **Declaração de Garantia e Qualidade, junto com os laudos**, conforme modelo anexo, assinada pelo fabricante do cartucho, de que os suprimentos ofertados são novos e de 1º uso.

**5.3.5.** Os licitantes que ofertarem cartuchos originais para as impressoras deverão apresentar, na sessão do pregão, a declaração a que se referem os subitens anteriores.

#### **5.4. Dos Lances:**

**5.4.1.** O Pregoeiro convidará os licitantes classificados, individualmente e de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**5.4.2.** Poderão ser ofertados lances intermediários, na hipótese do ofertante declarar impossibilidade de cobrir o menor preço, que ficarão registrados em ata e servirão, inclusive, para definir a ordenação das propostas, após concluída a etapa de lances.

**5.4.3.** A critério do Pregoeiro, poderá ser acordado entre os licitantes participantes da etapa de lances, valor de redução ou percentual mínimo entre os mesmos e tempo máximo para sua formulação.

**5.4.4.** Dos lances ofertados não caberá retratação.

**5.4.5.** Caso o sistema informatizado de realização do pregão não defina automaticamente a classificação de propostas iniciais com preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**5.4.6.** A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da continuidade da etapa de lances e a manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

**5.4.7.** O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**5.4.8.** Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita, ainda que seja a única formulada, e o valor praticado no mercado, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente.

**5.4.9.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123 de 14.12.2006.

**5.4.9.1.** Ocorrendo a hipótese acima, proceder-se-á da forma descrita nos artigos 44 e 45 da referida Lei.

**5.4.10.** Caso entenda necessário, o Pregoeiro solicitará ao licitante a demonstração detalhada da composição de sua oferta, através de apresentação de planilha, que deverá ser elaborada e encaminhada nos termos dos incisos XV a XVIII do art. 12 do Decreto nº. 44.786/2008, conforme prazo estipulado na própria sessão.

**5.4.11.** Ocorrendo alteração do valor global da proposta escrita, o licitante declarado vencedor deverá reapresentar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após encerrada a sessão pública, proposta de preços com os valores readequados.

**5.4.12.** Para fins de adequação dos valores unitários da proposta comercial, o licitante deverá observar ao disposto no inc. IV do art. 6º do Decreto Estadual nº. 44.786/08.

## **6. DA HABILITAÇÃO**

**6.1.** Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à análise da documentação constante do envelope de habilitação da licitante detentora da proposta de menor preço, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste Edital. Para a habilitação, a licitante deverá apresentar:

### **a) Documentos referentes a habilitação jurídica:**

- a.1) no caso de empresário individual: registro comercial;

- a.2) no caso de sociedades por ações: última ata de eleição de seus diretores registrada na Junta Comercial e cópia do Estatuto arquivado na Junta Comercial;
  - a.3) no caso de sociedade empresárias ou não empresárias: cópia do contrato social e última alteração contratual;
  - a.4) cópia do CPF e Cédula de Identidade do proprietário, diretores ou sócios, caso os documentos acima não façam referência a tais documentos.
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
  - c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
  - d) Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Junto à Receita Federal do Brasil;
  - e) Certificado de regularidade perante o fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;
  - f) Certidão negativa de débito – CND, com o Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS);
  - g) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
  - h) Declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República, modelo [Anexo VI](#) deste Edital;
  - i) Certidão negativa da Fazenda Estadual (em cumprimento à Lei Estadual 14.167/02, art. 9º XII).

**6.2.** Os documentos relacionados no item 6.1 poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais – CAGEF e/ou Certificado emitido pelo SICAF, em vigor na data da realização do Pregão, desde que expressamente indicados no referido cadastro.

**6.2.1.** No caso de não constar dos mencionados cadastros quaisquer documentos exigidos no item 6.1, o licitante deverá apresentar tais documentos na própria sessão.

**6.2.2.** Se os documentos relacionados no item 6.1, indicados nestes cadastros, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados documentos vigentes, na própria sessão.

**6.3.** Para fins de habilitação, é facultada ao Pregoeiro a verificação das informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos serem juntados ao processo.

**6.3.1.** A possibilidade de consulta prevista no *caput* não constitui direito do licitante e a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da diligência, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será declarado inabilitado.

**6.4.** Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas no cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

**6.5.** Documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

**6.6.** Os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço, inclusive para os casos de documentações de estabelecimentos matriz ou filial, exceto aqueles somente emitidos em nome da matriz.

**6.7.** As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

**6.7.1.** Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME e EPP, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial ocorrerá na sessão pública, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização.

**6.7.2.** A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

**6.7.3.** Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.

**6.7.4.** A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**6.8.** Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para a realização do pregão, sendo que, na hipótese de inexistir nos documentos prazo expresso de sua validade, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

**6.9.** Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste título, será inabilitado e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação do licitante seguinte, na ordem de

classificação, até a seleção daquela que atenda ao Edital, e cujo ofertante, uma vez preenchidas as condições de habilitação, será declarado vencedor.

**6.10.** Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante detentor da melhor proposta será declarado vencedor.

**6.11.** O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis.

**6.12.** O Tribunal manterá em seu poder, por meio da Gerência de Compra de Bens e Serviços – GECOMP, os envelopes de habilitação dos demais licitantes, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, após a homologação da licitação, devendo os licitantes retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

## **7. DO RECURSO**

**7.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso.

**7.1.1.** Aos licitantes que manifestarem a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso;

**7.1.2.** Aos demais licitantes, independentemente de intimação, será concedido igual prazo para apresentação de contra-razões, o qual começará a contar a partir do término do prazo concedido ao recorrente.

**7.2.** O encaminhamento das razões e eventuais contra-razões deverá ser feito por escrito e protocolizado no Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, das 08:00 às 18:00 h, na Rua dos Timbiras, 1802, Bairro Centro – Belo Horizonte/MG.

**7.3.** Os licitantes poderão apresentar as razões do recurso na própria sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo pelo Pregoeiro na respectiva ata.

**7.4.** Após o término da sessão será assegurada vista imediata dos autos a todos os licitantes.

**7.5.** Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que reconsiderando ou não a sua decisão, os encaminhará devidamente informados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, à Diretoria-Executiva da Gestão de Bens, Serviços e Patrimônio – DIRSEP.

**7.6.** A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes, quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito de interposição de recurso.

**7.7.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**8.1.** Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do pregão com o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, dos preços ofertados, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos além de outros registros pertinentes.

**8.2.** O procedimento de adjudicação é atribuição do pregoeiro, se não houver recurso, ou, havendo, da autoridade competente do TJMG, que também procederá à homologação do certame.

## **9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** Homologado o resultado da licitação, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, o Tribunal convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

**9.2.** Poderá a proposta do licitante vencedor ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver o Tribunal conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação dos licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.

**9.3.** Após a publicação da Ata do Registro de Preços do Tribunal de Justiça de Minas Gerais no jornal Diário do Judiciário Eletrônico, poderá ser emitida "Autorização de Compra" dentro do prazo de validade do Registro.

**9.4.** A Ata de Registro de Preços não obriga o Tribunal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.



**9.4.1.** O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Tribunal optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

**9.5.** O Tribunal avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.

**9.6.** A Ata poderá sofrer alterações quantitativas, obedecidas as disposições do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e no art. 17 do Decreto Estadual nº. 44.787/08, as quais serão formalizadas mediante emissão de Termo Aditivo à mesma.

**9.7.** Da Ata constarão, também, as obrigações do Tribunal e dos Fornecedores.

## **10. DA VIGÊNCIA DA ATA**

**10.1.** A vigência da Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 14 do Decreto estadual nº. 44.787 de 18/04/2008.

## **11. DO REAJUSTE**

**11.1.** Os preços registrados se manterão fixos e irremovíveis durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 15 do Decreto Estadual nº. 44.787 de 18/04/2008, desde que, devidamente comprovadas mediante planejamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

**11.2.** Os valores revisados serão publicados no Diário do Judiciário Eletrônico – DJE.

## **12. DA CONTRATAÇÃO**

**12.1.** A contratação se efetivará por meio da Autorização de Compra ([Anexo VIII](#)), conforme faculta o §4º do art. 62 da Lei nº. 8666/93, e suas condições gerais serão as constantes do presente Edital.

**12.2.** As contratações decorrentes deste registro de preços observarão a ordem de classificação e a capacidade de abastecimento dos fornecedores.

**12.3.** A contratada não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o instrumento firmado com o Tribunal para qualquer operação financeira.

**12.4.** A contratada deverá manter, durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**12.5.** A contratação decorrente desta licitação poderá ser rescindida, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que a contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo o executado até o momento da rescisão.

**12.6.** A rescisão contratual provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

## **13. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**13.1.** O prazo, local e condições de entrega estão definidos no Termo de Referência ([Anexo I](#)).

## **14. DO PAGAMENTO**

**14.1.** A contratada apresentará a Nota Fiscal à Coordenação de Controle de Material de Consumo - COMAT, no ato da entrega do mesmo, acompanhada dos originais das certidões negativas de débito junto ao INSS, FGTS e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal (válidas e regulares).

**14.1.1.** A COMAT terá o prazo de até 3 (três) dias úteis, após o recebimento da documentação acima discriminada, para a conferência dos materiais recebidos e envio da documentação fiscal da contratada para pagamento, juntamente com Termo de Recebimento ou ateste no verso da Nota Fiscal.

**14.1.2.** A Diretoria-Executiva de Finanças e Execução Orçamentária – DIRFIN terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para efetivação do pagamento, em depósito na conta bancária da contratada, após o recebimento da documentação supracitada.

**14.1.3.** Para fins de pagamento, a DIRFIN realizará consulta ao CAFIMP.

**14.2.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

**14.3.** O Tribunal se reserva o direito de descontar do pagamento da contratada os eventuais débitos, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

**14.4.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Tribunal, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos mediante solicitação da contratada, e calculados, “*pro rata tempore*”, por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

**Na qual:**

**EM** = Encargos monetários;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela em atraso;

**I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

**I** =  $i/365$  onde **i** = taxa percentual anual no valor de 6%

## **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1.** Na forma prevista no art. 12 da Lei Estadual nº. 14.167, de 2002, c/c o art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, garantida a ampla defesa, poderá ser aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, àquele licitante que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
- c) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar Autorização de Compra;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- e) não manter a proposta;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**15.1.1.** Configurada quaisquer das hipóteses do item anterior, o licitante estará sujeito à multa de até 20% (vinte por cento) do valor da sua proposta originária.

**15.1.2.** O prazo do impedimento de licitar e contratar será de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**15.1.3.** As sanções serão registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Estado de Minas Gerais – CAFIMP por período de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no instrumento contratual e das demais cominações legais.

**15.2.** Pela inexecução total ou parcial do ajuste contratual e descumprimento do estabelecido na Ata de Registro de Preços, garantida a ampla defesa e o contraditório, o fornecedor ficará sujeito às sanções previstas na Cláusula Décima Segunda da Ata de Registro de Preços.

## **16. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**16.1. Até às 18 horas do dia 19.08.2009**, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição, dirigida à GECOMP, devendo protocolizá-la na Rua dos Timbiras nº. 1.802, Centro, Belo Horizonte/MG.

**16.2.** No prazo legal, a GECOMP decidirá sobre a impugnação.

**16.3.** Os pedidos de esclarecimentos, obedecido o prazo do item 16.1, deverão ser encaminhados à GECOMP/COALI através do e-mail [gecomp.coali@tjmg.jus.br](mailto:gecomp.coali@tjmg.jus.br) ou pelo fax (31) 3224.2816. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos telefones (31) 3249.8033; (31) 3249.8034.

**16.4.** As respostas aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico [www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br), por meio do link “Licitações”, para conhecimento dos interessados em participar do certame, cabendo a estes acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** A apresentação de proposta obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

**17.2.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, no interesse da Administração:

- a) em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- b) solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões;
- c) sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados no credenciamento, na proposta e na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

**17.3.** Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes.

**17.4.** A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**17.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**17.6.** Suspenso o expediente no TJMG nas datas previstas, estas ficam automaticamente prorrogadas para o mesmo horário do primeiro dia útil de expediente.

**17.7.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**17.8.** São partes integrantes e inseparáveis do presente Edital:

**17.9.** São partes integrantes e inseparáveis do presente Edital:

- [Anexo I](#) – Termo de Referência;
- [Anexo II](#) – Modelo de credenciamento;
- [Anexo III](#) – Modelo de declaração de que preenche os requisitos de habilitação;
- [Anexo IV](#) – Modelo de proposta comercial;
- [Anexo V](#) – Modelo de Declaração do Fabricante;
- [Anexo VI](#) – Declaração de cumprimento ao inciso XXXIII, artigo 7º da CF/88;
- [Anexo VII](#) – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- [Anexo VIII](#) – Modelo de Autorização de Compra.

**17.10.** Cópia deste Edital e informações sobre o andamento desta licitação estarão à disposição dos interessados no sítio [www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br) ou na Rua dos Timbiras, 1.802, Centro, Belo Horizonte./MG.

**17.11.** Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Belo Horizonte, 10 de Agosto de 2009.

TJ 4060-0

Henrique Esteves Campolina Silva  
Gerente de Compra de Bens e Serviços

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. SETOR REQUISITANTE

Gerência de Suprimento e Controle Patrimonial – GESUP.

### 2. OBJETO

Aquisição de cartuchos de toner para impressoras a laser pelo Sistema de Registro de Preços, com ata vigente para 12 (doze) meses.

LOTE	QUANT.	UNID.	DETALHAMENTO DO OBJETO
1	2.500	un	Cartucho de toner para impressora Lexmark E-332N. Referência 34018HL, cor preta, não remanufaturado, com validade mínima de 01 ano, a partir da data de entrega, embalado em caixa que ofereça proteção contra umidade e calor, com rendimento de 6.000 páginas.
2	300	un	Cartucho de toner para impressora Lexmark E-360. Referência E360H11L, capacidade para 9.000 páginas .

### 3. JUSTIFICATIVA

**3.1.** Suprir o Almoxarifado do TJMG pelo período de até 12 (doze) meses, reduzindo a necessidade de grandes estoques e de inúmeras análises das amostras cotadas.

**3.2.** A licitação será pelo Sistema de Registro de Preços, visando agilizar os processos de suprimentos de estoque que ocorrerão nos próximos 12 (doze) meses.

**3.3.** Este pedido faz parte do Plano de Ação para atingimento da seguinte meta da DIRSEP para 2009: “Ampliar a utilização de registro de preços para materiais de consumo”.

### 4. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial.

### 5. CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO

**5.1.** O fornecedor deverá informar em sua proposta: marca, modelo e, quando for o caso, a data de validade dos produtos, que deverá ser de pelo menos um ano a contar da data de entrega dos produtos.

**5.2.** Os cartuchos de toner descritos no objeto deverão ser obrigatoriamente novos, não se considerando como novos os que tenham sofrido qualquer processo de reaproveitamento, reciclagem, recarga ou remanufatura em seus componentes.

**5.3.** No caso de oferta de cartuchos de toner de marca diferente da marca da impressora a que se destinam, fica esclarecido que a empresa licitante deverá encaminhar, no ato do pregão, Laudo/Relatório de Análise Técnica expedido por laboratório de ensaio acreditado pelo INMETRO, pertencente à Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio (RBLE), com escopo de acreditação na norma ABNT/NBR/ISO/IEC 17025, para realização de ensaios ópticos comparativos com um cartucho de toner original do fabricante da impressora, que comprove a boa qualidade e o bom desempenho dos cartuchos quando empregados no fim a que se destinam.

**5.3.1.** O Laudo/Relatório deverá possuir data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data da realização do pregão.

**5.3.2.** Somente serão aceitos Laudos/Relatórios da Análise Técnicas efetuados em impressoras cuja marca e modelos sejam idênticos aos existentes nas instalações do TJMG.

**5.3.3.** O referido Laudo/Relatório deverá conter, no mínimo, o seguinte:

- Dados sobre a embalagem do produto;
- Informação do lote de fabricação e o prazo de validade;
- Informação da marca, modelo e número de série da impressora onde foram realizados os testes;
- Estado do produto, isto é, se o cartucho de toner está em boas condições e sem avarias;
- Descrição da aparência, se há indícios de reaproveitamento de peças ou se o mesmo apresenta aparência de novo;
- Relatos sobre a ocorrência ou não de vazamentos durante os testes;
- Peso do cartucho de toner antes e depois do teste;

- Data de recebimento da amostra, data de início e de conclusão do teste;
- A metodologia adotada e os equipamentos e insumos utilizados;
- As condições ambientais do laboratório durante a execução dos testes;
- Consumo, em miligramas por página, durante os milhares de páginas impressos;
- Medidas de densidade óptica em papel após a impressão;
- Gráficos, planilhas e tabelas com os dados levantados durante o teste;
- Fotos de cartuchos de toner testados;
- Conclusão.

**5.4.** Os Icitantes deverão apresentar a **Declaração de Garantia e Qualidade**, conforme modelo anexo, assinada pelo fabricante do cartucho, de que os suprimentos ofertados são novos e de 1º uso.

**5.5.** Após a entrega de cada lote, será realizado teste de análise visual pela equipe técnica da contratante, visando constatar se os cartuchos de toner analisados apresentam sinais de adulteração, remanufaturamento e/ou recondicionamento.

**5.5.1.** Será reprovado o lote de cartucho de toner caso a amostra testada apresente:

- Componentes metálicos oxidados;
- Carcaças ou outros componentes pintados ou jateados;
- Rachaduras nas partes plásticas;
- Arranhões;
- Ranhuras e/ou sinais de lixamento de marcas/características/detalhes que evidenciem o reaproveitamento de qualquer peças ou componentes;
- Caso o cartucho não for original do fabricante da impressora, o cartucho conter a marca original gravada na carcaça;
- Marca de etiqueta anterior em local coincidente com o original;
- Sinais de derretimento;
- Sinais de raspagem nas laterais;
- Sinais de vazamento;
- Existência de sinais de retocagem da pintura externa;
- Existência de furo no reservatório de toner;
- Sinais de perfuração no cilindro protegido por etiqueta adesiva.

## **6. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:**

**6.1.** O prazo das entregas futuras será de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir do recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho dos respectivos pedidos.

**6.2.** Os materiais deverão ser entregues na Coordenação de Controle de Material de Consumo – COMAT (Almoxarifado) / GESUP, situada à Av. do Contorno, nº. 629, Bairro Floresta, Belo Horizonte/MG, das 08:30 às 11:30 horas e das 12:30 às 16:30 horas.

**6.2.1.** O fornecedor deverá agendar na COMAT, através dos telefones (31) 3237.6332 e 3237.6324, as entregas dos materiais, sob pena de não recebimento imediato das mercadorias na chegada das mesmas ao endereço supracitado.

**6.3.** Por acordo entre as partes, o material poderá ser entregue parceladamente, observado prazo máximo acima, ficando, entretanto, o pagamento condicionado à entrega da totalidade do objeto.

## **7. CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

**7.1.** O licitante deverá apresentar no ato da entrega a **Declaração de Garantia e Qualidade** assinada pelo fabricante do cartucho ([Anexo V](#)).

**7.2.** O material será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

**7.3.** O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á, mediante recibo, se satisfeitas as seguintes condições:

a) material embalado, acondicionado e identificado, de acordo com a especificação técnica, e considerado conforme, mediante avaliação feita por amostragem do produto;

b) quantidades em conformidade com o estabelecido no edital;

**7.3.1.** O material em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da entrega, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar a entrega do material adquirido dentro do prazo previsto.

**7.4.** O recebimento definitivo do material dar-se-á:

a) após verificação física, feita por amostragem, que constate a integridade do produto;

b) após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes do edital e com amostra aprovada.

**7.4.** Satisfeitas as exigências e condições previstas nos itens 7.2 e 7.3, lavrar-se-á Termo de Recebimento, assinado pela Comissão de Recebimento de Materiais, o qual poderá ser substituído pela atestação no verso na Nota Fiscal, efetuada por dois servidores da GESUP, considerando o valor da compra, de acordo com previsão legal.

**7.5.** No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser recolhido e substituído no prazo de 08 (oito) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

**7.5.1.** Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital.

## **8. DEVERES DO CONTRATADO:**

**8.1.** Efetuar a entrega do objeto no prazo estipulado, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital.

**8.2.** Comunicar à COMAT, em até 02 (dois) dias do prazo de vencimento da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento, informando a nova data de entrega, para avaliação pelo Tribunal.

**8.3.** Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como providenciar a sua substituição, no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis, contado da data da notificação do dano.

**8.4.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento do objeto.

**8.5.** Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **9. DEVERES DO TRIBUNAL:**

**9.1.** Receber o objeto que atender aos requisitos deste Termo de Referência e do Edital.

**9.2.** Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, que estará condicionado ao fornecimento total das quantidades solicitadas em cada entrega.

**9.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, indicando as razões da recusa.

## ANEXO II – (Modelo) CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) .....,  
portador(a) da Cédula de Identidade n.º ..... e CPF n.º  
....., a participar da licitação instaurada pelo Tribunal de Justiça do Estado de  
Minas Gerais, na modalidade de Pregão, sob o n.º **068/2009**, na qualidade de Representante Legal,  
outorgando-lhe **plenos poderes** para pronunciar-se em nome da empresa  
....., CNPJ n. ...., bem como formular  
propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., ..... de ..... de 2009.

Assinatura do responsável pela empresa  
Nome do responsável pela empresa

**Obs.:**

**Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.**

### ANEXO III – (Modelo) DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n. \_\_\_\_\_ sediada  
\_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que  
cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no presente procedimento licitatório  
nº. **068/09**.

Assinatura do responsável pela empresa  
Nome do responsável pela empresa



## ANEXO IV – (Modelo) PROPOSTA COMERCIAL

**Pregão Presencial nº: 068/2009**

**Objeto: Registro de Preço p/ aquisição de cartuchos de toner para impressoras a laser.**

Razão Social:				
CNPJ:		CRC:		
Endereço:	Nº	Bairro:	Cidade:	CEP:
Telefone:	Fax:		E-mail:	
Banco:	Nome e nº da agência:		Conta Bancária:	

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT.	UN	Com ICMS		Sem ICMS*	
				Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
1							
2							

\* Somente para fornecedores mineiros (Resolução Conjunta SEF/SEPLAG nº. 3458/03).

- Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública.

Local e data.

Assinatura do responsável pela empresa  
Nome do responsável pela empresa

## ANEXO V – (Modelo) DECLARAÇÃO DO FABRICANTE

### DECLARAÇÃO

(Nome da empresa), CNPJ/MF nº....., sediada (endereço completo) declara, sob penas da lei, que os suprimentos ofertados são 100% novos, de primeiro uso, não sendo resultado de qualquer processo de remanufaturamento, reciclagem, recondicionamento e recarregamento, e/ou qualquer outra terminologia indicadora de que o suprimento a ser fornecido é proveniente de reaproveitamento de componentes/peças, internos ou externos, parciais ou totais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de xxxx

Assinatura do responsável pela empresa  
Nome do responsável pela empresa

## **ANEXO VI – (Modelo) DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO**

(Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal)

### **PESSOA JURÍDICA**

**Ref.: Licitação nº. 068/2009**

(nome da empresa), CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (nome do representante), portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009

Assinatura do responsável pela empresa  
Nome do responsável pela empresa

### **PESSOA FÍSICA**

**Ref.: Licitação nº. 068/2009**

(nome da licitante), portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009

Assinatura do responsável pela empresa  
Nome do responsável pela empresa

## ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 011/2009

PROCESSO nº. 1335/09

LICITAÇÃO nº. 068/09 – Pregão Presencial

VALIDADE: até ..../..../....

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ..... dias do mês de ..... de 2009, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte/MG, na Av. Afonso Pena nº. 1420 e Rua Goiás nº. 229, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 21.154.554/0001-13, nos termos do estabelecido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.02, pelas Leis Estaduais nº. 13.994, de 18.09.01, nº. 14.167, de 10.01.02, pelos Decretos Estaduais de nº. 44.786 e nº. 44.787 ambos de 18.04.08, de nº. 44.431, de 29.12.06, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador SÉRGIO ANTÔNIO DE RESENDE, a seguir denominado **TRIBUNAL**, resolve registrar os preços das empresas abaixo identificadas, a seguir denominadas simplesmente **FORNECEDOR**, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

#### FORNECEDORES:

**LOTE UM** - ....., com sede na ....., em ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ...., neste ato representada por seu ....., Sr(a). ....., residente em ....., portador da Carteira de Identidade nº. ...., CPF nº. ....;

**LOTE DOIS** - ....., com sede na ....., em ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ...., neste ato representada por seu ....., Sr(a). ....., residente em ....., portador da Carteira de Identidade nº. ...., CPF nº. ....

#### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição de cartuchos de toner para impressora a laser, especificados no Termo de Referência, Anexo I do Edital e proposta da contratada apresentada à Licitação 068/2009 – Pregão Presencial.

**1.1.** Este instrumento não obriga o Tribunal a adquirir os produtos nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

#### DOS PREÇOS

**CLÁUSULA SEGUNDA.** Os quantitativos, marcas, preços e fornecedores registrados encontram-se relacionados no Anexo I desta Ata.

#### DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 14 do Decreto Estadual nº. 44.787 de 18.04.2008.

#### DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA QUARTA.** O gerenciamento deste instrumento caberá à Gerência de Compra de Bens e Serviços - GECOMP, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

## **DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**CLÁUSULA QUINTA.** O Tribunal fará as aquisições mediante a convocação do fornecedor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis assinar a Autorização de Compra.

**5.1.** Se o fornecedor recusar-se a assinar a Autorização de Compra, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

## **DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO**

**CLÁUSULA SEXTA** O prazo de entrega futura, para cada aquisição, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor, será de até **20 (vinte) dias úteis**.

**6.1.** Local e horário para entrega: Coordenação de Controle de Material de Consumo - COMAT, situada na Av. do Contorno nº. 629, Bairro Floresta, Belo Horizonte/MG, no horário de 08:30 às 11:30 horas e de 12:30 às 16:30 horas.

**6.1.1.** O fornecedor deverá agendar as entregas dos materiais na COMAT, através dos telefones (31) 3237-6332 e 3237-6324, sob pena de não recebimento imediato das mercadorias na chegada das mesmas ao endereço supracitado.

## **DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

**CLÁUSULA SÉTIMA.** Os materiais serão recebidos na forma prevista no art. 73, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

**7.1.** O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

**7.1.1.** O recebimento provisório dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

- a. materiais devidamente embalados, acondicionados e identificados;
- b. quantidades dos materiais em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho;
- c. no prazo, local e horário de entrega previstos neste Edital;
- d. de acordo com as especificações técnicas e amostras apresentadas e aprovadas.

**7.1.2.** O recebimento definitivo dos bens dar-se-á após:

- a) verificação física para constatar a integridade dos mesmos;
- b) verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes deste Edital, estando as amostras aprovadas.

**7.2.** Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo ateste no verso da Nota Fiscal, efetuado por servidores da Gerência de Suprimento de Controle Patrimonial.

**7.3.** Caso insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 08 (oito) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

**7.4.** Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste Edital.

## **DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**CLÁUSULA OITAVA.** Constituem obrigações:

### **8.1. DO TRIBUNAL**

**8.1.1.** Permitir o acesso do representante ou empregado do fornecedor ao local da entrega desde que devidamente identificado.

**8.1.2.** Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais.

**8.1.3.** Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.

**8.1.4.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

### **8.2. DO FORNECEDOR**

**8.2.1.** Entregar os produtos de acordo com as especificações exigidas no Edital e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir o prazo de entrega e as quantidades constantes da Autorização de Compra, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida nesta Ata.

**8.2.2.** Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

**8.2.3.** Substituir, no prazo de 08 (oito) dias úteis e sem ônus para o Tribunal os produtos devolvidos em razão de divergências entre o material entregue e as especificações contidas nesta Ata ou, quando for o caso, a amostra apresentada, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis.

**8.2.4.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Tribunal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao Tribunal, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Autorização de Compra.

**8.2.5.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

**8.2.6.** Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade do material estimado no Anexo I deste Edital, de acordo com o art. 65, §1º da Lei federal nº. 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia do Tribunal;

**8.2.7.** Comunicar imediatamente ao Tribunal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

**8.2.8.** Indenizar terceiros e/ou o Tribunal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**8.2.9.** Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

**8.2.10.** Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos materiais, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até sua entrega no local de destino.

### **DO PAGAMENTO**

**CLÁUSULA NONA.** O Tribunal pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Autorização de Compra e da Nota de Empenho.

**9.1.** No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

**9.2.** Para cada Autorização de Compra, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e conseqüentemente lançado nesta Ata.

**9.3.** O fornecedor apresentará a Nota Fiscal na Coordenação de Controle de Material de Consumo - COMAT, acompanhada dos originais das certidões de débito junto ao INSS, FGTS e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (válidas e regulares).

**9.4.** O pagamento será depositado na conta bancária do fornecedor até o 5º dia útil após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste no verso da Nota Fiscal.

**9.5.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou junto ao cadastro, o Tribunal comunicará ao fornecedor para que regularize a situação.

**9.5.1.** Na hipótese prevista no subitem 9.5, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados.

**9.6.** O Tribunal se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do fornecedor, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

**9.7.** Não serão pagos os materiais fornecidos em desacordo com especificações que integram esta Ata.

### **DAS ALTERAÇÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA.** O preço registrado se manterá fixo e irrevogável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei 8.666/93 e no art. 15 do Decreto Estadual nº. 44.787 de 18.04.2008, desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

**10.1.** O pedido de alteração de preços deverá vir acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:

- a) nota fiscal que comprove o novo preço praticado pelo fornecedor no período solicitado;
- b) planilha detalhada referente ao quantitativo solicitado.

**10.2.** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº. 8.666 de 21.06.1993.

## DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

**11.1. Pelo Tribunal:**

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar a Autorização de Compra no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Tribunal.

**11.2. Pelo Fornecedor:**

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

**11.3.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**11.3.1.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no “Diário do Judiciário Eletrônico”, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**11.4.** A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Tribunal, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

**11.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

**11.6.** Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, o Tribunal adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

## DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** Pela inexecução total ou parcial da Autorização de compra, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

**12.1.** Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, do art. 12 da Lei Estadual nº 14.167/02 e do art. 18 do Decreto Estadual nº 44.431/06 e alterações posteriores, o licitante que:

- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata ou Autorização de Compra, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- c) não mantiver a proposta;
- d) falhar ou fraudar a execução da Ata ou Autorização de Compra;
- e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**12.2.** Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de Compra, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- b) multa, observados os seguintes limites:
  - b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
  - b.2) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.
- c) suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo Tribunal e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 6º da Lei nº 13.994/2001 e demais disposições correlatas;

d) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e do inciso IV do art. 18 do Decreto Estadual nº 44.431/06 e alterações posteriores.

**12.3.** A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

**12.4.** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

### **DA TROCA DE MARCA**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** O procedimento para troca da marca inicialmente registrada, dar-se-á mediante solicitação formal do fornecedor, juntamente com apresentação de amostra da marca pretendida.

**13.1.** A solicitação deverá obedecer aos seguintes requisitos:

- a) justificativa da solicitação da alteração;
- b) comprovação das condições técnicas da marca pretendida com as exigências em que se realizou o registro de preços;
- c) apresentação de nota fiscal que comprove o preço praticado no mercado da nova marca pretendida.

**13.2.** A equipe técnica do TRIBUNAL terá o prazo de 20 (vinte) dias para responder a solicitação do fornecedor para troca de marca.

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- b) é vedado caucionar ou utilizar a Autorização de Compra decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

**14.1.** Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Tribunal, através da Gerência de Compra de Bens e Serviços - GECOMP.

**14.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**14.3.** As aquisições adicionais de que trata o subitem 14.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**14.4.** Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

**14.5.** Se a empresa declarada vencedora não assinar a Autorização de Compra no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data do recebimento da convocação pelo Tribunal, caducará o seu direito à contratação.

**14.6.** Ocorrendo a hipótese prevista no item 14.5, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes para exame das ofertas subsequentes, observada a ordem de classificação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos da proposta registrada

### **DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA.** As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Belo Horizonte, xx de xxxxxxxxxxxx de 2009.

Desembargador SÉRGIO ANTÔNIO DE RESENDE  
Presidente

Pelo Fornecedor:  
Testemunhas:



**ANEXO I DA ATA– QUANTITATIVO, MARCAS, PREÇOS E FORNECEDORES**

(a que se refere a cláusula segunda da Ata de Registro de Preços 011/09)

LOTE	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO SIMPLIFICADA	CÓDIGO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	FORNECEDOR
1	un.	2.500	Cartucho de toner para impressora Lexmark E-332N. Referência 34018HL, cor preta, não remanufaturado, com validade mínima de 01 ano, a partir da data de entrega, embalado em caixa que ofereça proteção contra umidade e calor, com rendimento de 6.000 páginas.	20.12.084-2			
2	un.	300	Cartucho de toner para impressora Lexmark E-360. Referência E360H11L para 9.000 páginas.	20.12.106-7			

## ANEXO VIII – (Modelo) AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

Processo nº.: 1335/09

Licitação nº.: 068/09

Fornecedor:

Endereço:

CNPJ:

**I - Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cartuchos de tonner para impressoras a laser

PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Valor total da despesa R\$			

### II - Do prazo e local de entrega

**II.1** - O prazo de entrega será de até 20 (vinte) dias úteis contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor, referente a cada pedido.

**II.2** - Local de entrega: Coordenação de Controle de Material de Consumo - COMAT, situada na Av. do Contorno, nº 629, Bairro Floresta, BH, no horário de 08:30 às 11:30 e de 12:30 às 16:30 horas.

### III - Do pagamento

O pagamento, no valor de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), será depositado na conta bancária do fornecedor até o 5º dia útil após a emissão do termo de recebimento definitivo ou o ateste no verso da nota fiscal.

**IV** - Os direitos e responsabilidades das partes, as sanções cabíveis e as hipóteses de rescisão são os constantes do Edital de Licitação Pregão nº. **068/09**.

Belo Horizonte, xx de xxxxxxxxx de 2009.

Pelo Tribunal:

Desembargador SÉRGIO ANTÔNIO DE RESENDE  
Presidente

Pela empresa:

xx